



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

DECRETO Nº 18.027, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Autoriza dispensação de Ivermectina, Nitazoxanita, Vitaminas C e D, Levofloxacina e Cloroquina pela Farmácia Municipal, atendidos critérios legais e administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado que a Farmácia Municipal dispense os medicamentos abaixo listados, seguindo as normas já estabelecidas para dispensação dos demais medicamentos que, sendo de competência administrativa municipal, sejam fornecidos pelo SUS:

- I – Ivermectina;
- II – Nitazoxanita;
- III – Vitaminas C e D;
- IV – Levofloxacina;
- V – Cloroquina.

§1º O estabelecido no “caput” é aplicável sempre que haja medicação disponível recebida ou adquirida pelo Município.

§2º A medicação será recebida pelo Município sempre que o Estado do Rio Grande do Sul fornecê-la, após dividir as remessas que receber do Ministério da Saúde, ou seja, da União.

§3º Além das normas mencionadas no “caput” deste artigo, deverão ser atendidas as demais normas vigentes para dispensação específica dos medicamentos taxativamente enumerados acima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência durante o período de Pandemia causada pelo Covid-19.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 07 de julho de 2020.


MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.